



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 3548-2000 - CEP 85708-000
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 2/2021 EDITAL Nº 14/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2021,

RESOLVE:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2021, aberto pelo edital nº 1/2021 homologado pelo Edital nº 6/2021, a comparecer no Departamento de Administração, Indústria, Comércio e Turismo/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 06/10/2021 à 07/10/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

| Inscrição | Candidato | Rg. nº | Data Nasc. | Cargo: | Pontuação | Classificação |
|-----------|-----------------------------|--------------|------------|-------------------------------|-----------|---------------|
| 003 | ANDREIA GULARTE ARAUJO | 8.021.520-7 | 20/04/1981 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 10 | 13º |
| 004 | ANICELIA MACHADO DOS SANTOS | 10.883.015-8 | 29/06/1985 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 10 | 14º |
| 002 | VERA DOS SANTOS RAMOS | 10.159.129-8 | 13/08/1990 | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 10 | 15º |

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração, Indústria, Comércio e Turismo /Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

- cópia da Carteira de Identidade;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- cartão PIS/PASEP;
- cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 3548-2000 - CEP 85708-000
ESTADO DO PARANÁ

- h) cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
- i) carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- j) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
- k) certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
- l) comprovante de endereço;
- m) declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
- n) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
- o) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
- p) declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
- q) cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
- r) carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
- s) declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
- t) número de Conta Bancária;
- u) documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2021.
- v) Comprovante de vacinação contra COVID 19.

3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.

5. Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL